

## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

## PORTARIA Nº 709 /2.006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20480776/2001

## RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a AGROMEN AGROPECUÁRIA LTDA., com sede à Rodovia 22.375.158/0001-89, por 06 (seis) anos o uso das águas do Ribeirão Castelhano, localizado na Fazenda Primavera, no município de Ipameri, Estado de Goiás, para derivação durante 1.080 (mil e oitenta) horas por ano de até 113 l/s (cento e treze litros por segundo), para irrigação pelo sistema tipo "Pivot Central", com área de 121,34 há.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta previsto no Processo acima mencionado.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO nº 5239/D, o qual toma-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em um reservatório tipo tanque pulmão(P. 10.761), com um volume útil de 141.389,97 m³ (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove vírgula noventa e sete metros cúbicos), recebendo as águas através de um canal(P. 10.273), proveniente de um bombeamento (P. 4453), captado do Ribeirão Castelhano;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUMPRA - SE.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS dias do mês de Setembro de 2.006.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS

Superintendente de Recursos Hídricos

JØSÉ DE PAULA MORAES FILHO

Secretário